

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM** Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC de 02 de Abril de 2015, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2017. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 09:00 horas do dia 03/02/2017 na PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa – OURÉM – PA – Anexo á Casa de Cultura.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Ourém, relacionados e especificados no **ANEXO I**.

**2.2** - Fundamentações, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC de 02 de Abril de 2015.

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/01/2017.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 03/02/2017 ÀS 09:00hs.

**2.2.** Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**2.3.** Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 7.775/2012, com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC de 02 de Abril de 2015, com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos do ensino fundamental e ensino médio da Rede Municipal de Ensino do município de Ourém.

**3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. Fonte de Recurso:** 00160 - Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE

**3.2.** As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2017**

**Orgão: 04**

**Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação**

**Fonte de Recurso: 12.361.0251.2.006 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE**

**Fonte de Recurso: 12.365.0450.2.011 - Manutenção Ensino Infantil**

**Fonte de Recurso: 12.361.0410.2.019 - Manutenção ao Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo**

**4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

**4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**4.3.** Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos deverão apresentar **Envelope nº 1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

**4.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**4.5.** O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

**4.6. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**4.7.** O Grupo Formal deverá apresentar **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### **4.8. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013 (*Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC*), fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

#### **4.9. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.9.1** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**4.9.2** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**4.9.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**4.9.4** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do **envelope nº 01**, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

### **5. PROJETO DE VENDA**

#### **5.1. PREÇOS**

Deverá ser apresentado Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

#### **5.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.2.1** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme apresentado no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada, pelos representantes legais dos grupos formais, e dos grupos informais, no caso dos fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

**5.2.2** O Projeto de venda não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**5.2.3** O Projeto de venda ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**5.2.4** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias, após o prazo da publicação os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos.

**5.2.5** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**5.2.6** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.2.7** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá

## **ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2** Entre os grupos de projetos serão observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1** Aos interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2 Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

7.2 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

## **8. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA.**

**8.1. Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares – **ANEXO V**

**8.2. Periodicidade:** Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2. Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

**10.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

**10.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

## **11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

**11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

**11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

**11.4** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**12.2** Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na comissão de Licitação no horário expediente, das 8:00 às 13:00hs.



**13.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2013;

**13.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**13.4.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

**a)** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/PMO.

**b)** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**c)** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

**13.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO III), deste Edital Chamada Pública de Compra.

**13.6.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Ourém (PA), 13 de janeiro de 2017.

***Maria Eliete Santos Aguiar***  
*Secretária Municipal de Educação*

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	V. MÉDIO
01	Abóbora	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	600 KG	6.000 KG	4,23
02	Alface	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	150 KG	1.500 KG	10,62
03	Açaí pasteurizado tipo médio	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	1.700 KG	17.000 KG	10,77
04	Banana	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	1.800 KG	18.000 KG	8,93
05	Beiju	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	200 KG	2.000 KG	12,67
06	Cariru	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	150 KG	1.500 KG	6,87
07	Cheiro verde	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	200 KG	2.000 KG	14,77
08	Chicória	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	100 KG	1.000 KG	12,77
09	Couve	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	450 KG	4.500 KG	13,00
10	Farinha de tapioca	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	700 KG	7.000 KG	12,27
11	Feijão Calpi	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	600 KG	6.000 KG	6,15
12	Feijão de corda	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	250 KG	2.500 KG	8,72
13	Galinha Caipira	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas .Só serão aceitos produtos com a comprovação do inspeção SIM	1.800 KG	18.000 KG	14,83
14	Jambu	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	350 KG	3.500 KG	11,57
15	Laranja	Embalagem plástica de 1 Kg	1.700 KG	17.000 KG	6,37

		acondicionadas em 6,83plásticas higienizadas			
16	Limão	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	300 KG	3.000 KG	6,83
17	Maxixe	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	300 KG	3.000 KG	6,63
18	Mamão	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	650 KG	6.500 KG	4,50
19	Mel	Embalagem tipo Sachê acondicionadas em plásticas higienizadas	200 KG	2.000 KG	17,67
20	Melancia	Acondicionadas em plásticas higienizadas	3.300 KG	33.000 KG	3,83
21	Macaxeira	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	650 KG	6.500 KG	3,90
22	Peixe	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas .Só serão aceitos produtos com a comprovação do inspeção SIM	200 KG	2.000 KG	28,00
23	Pepino	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	150 KG	1.500 KG	6,50
24	Pimenta de cheiro	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	80 KG	8.000 KG	8,60
25	Polpa de frutas	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	1.500 KG	15.000 KG	10,83
26	Tangerina	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em plásticas higienizadas	1.900 Kg	19.000 Kg	11,33
27	Carne Bovina tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIE/DIPOA –Selo de Inspeção Estadual	Embalados em sacos plásticos de até 01 kg, acondicionados em basquetas plásticas higiênicas com até 10 Kg	2.500 KG	25.000 KG	19,00





28	Carne Bovina dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIE/DIPOA .Selo de Inspeção Estadual	Embalados em sacos plásticos de até 1 kg, acondicionados em basquetas plásticas higiênicas	2.000 KG	20.000 KG	16,00
----	--	--	----------	-----------	-------

## ANEXO II

### **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G n° 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa ..... CNPJ: ....., com sede na ..... Bairro: ..... CEP ..... Cidade..... representada por ....., portador de CI n°..... e CPF/MF n° ....., residente e domiciliado a ....., s/n Bairro: ..... CEP ..... Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Ourém, ano letivo de 2017, de acordo com a chamada pública n° 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Itens do Edital de Chamada Pública n° 001/2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC de 02 de Abril de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produtos	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
<b>Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Nutrição.

a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas conforme relação **ANEXO V** do Edital de Chamada Pública nº 001/2017

b) Periodicidade de entrega dos alimentos serão Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

c) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2017**

**Orgão:** 04

**Unidade Orçamentária:** 0404 - Secretaria Municipal de Educação

**Fonte de Recurso:** 12.361.0251.2.006 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

**Fonte de Recurso:** 12.365.0450.2.011 - Manutenção Ensino Infantil

**Fonte de Recurso:** 12.361.0410.2.019 - Manutenção ao Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2015, pela resolução e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC de 02 de Abril de 2015 e pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Ourém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ourém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior

\_\_\_\_\_  
*Maria Eliete Santos Aguiar*  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF:.....

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF:.....



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada  
Pública nº 001/2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção  
própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	E M E I F ABEL FIGUEIREDO	CAIXA PREGO
02	E M E I F FRANCISCO SARMENTO	FURO NOVO
03	E M E F AMADEU TAVARES	CURUÇÁ
04	E M E F ANTONIO DOMINGOS	RIO GRANDINHO
05	E M E F DE PATAUATEUA	PATAUATEUA
06	E M E I F DO MONTEVIDEU	MONTIVIDEU
07	E M E I F EMIDIO MOURA	ARIORÉ
08	E M E F FERNANDO PEREIRA CUNHA	VILA ADONIAS
09	E M E F FRANCISCO MENDES PEREIRA	4º TRAVESSA
10	E M E I F GERCINA BARBOSA MACIEL	RIACHO
11	E M E F HAROLDO ALENCAR DE SOUZA	SANTA ROSA
12	E M E F JEREMIAS LAZARO RIBEIRO	ENGENHO
13	E M E I JOÃO GIL DE OLIVEIRA	TUPINAMBÁ/BEIRADA
14	E M E F MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	VILA MARIA
15	E M E F MANOEL COSMOS DOS SANTOS	3º TRAVESSA
16	E M E I F MARCIANA MARIA DA FONSECA	CEARAZINHO
17	E M E F MARIA ALVES CICALISE	2º TRAVESSA
18	E M E F MARIA BRISIDA	CACHOEIRINHA
19	E M E I F MARIA EPIFANIA DOS SANTOS	MOCAMBO
20	E M E F PE. ANGELO ABENI	SEDE
21	E M E F PROF: MARIA DOS ANJOS	SEDE
22	E M E F PROF: VENANCIA RAULINO ALVES	PURAUQUEQUARINHA
23	E M E F RODRIGO SAAVEDRA	PURAUQUEQUARA
24	E M E F RUBENS GUIMARAES JUNIOR	SEDE
25	E M E F SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ
26	E M E I F SÃO SEBASTIÃO	ARRAIAL DO CAETÉ
27	E M E F TOMÉ LAZARO BRASIL	RIO VERMELHO
28	E M E I CARLOS DE FARIA	SEDE
29	E M E I MARINO CONTI	SEDE
30	E M E I MARIO MOGUI	SEDE
31	E M E I PINTINHO DE OURO I	LIMÃO
32	E M E I PINTINHO DE OURO II	CURUÇÁ
33	E M E I PINTINHO DE OURO III	PURAUQUEQUARINHA
34	E M E I PROF: JOSÉ RAUL DE S. SANTOS	SEDE
35	EMEF JOÃO DE DEUS PANTOJA	CONCEIÇÃO
36	EMEF LUIZ MOURA	TUPINAMBÁ
37	E M E I F MANOEL CAVALCANTE	RIO GRANDE
38	EMEF TILDEN LIMA O	LIMÃO
39	EMEI CANTINHO DA CRIANÇA	RIO GRANDE
<b>Nº</b>	<b>ESCOLAS ESTADUAIS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	E.E.F.M PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DE	SEDE



---

	OLIVEIRA ROCHA	
02	E.E.F.M PADRE ANTONIO VIEIRA	SEDE
03	E.E.F.M PADRE ANGELO MORETTI	SEDE
04	E.E.F.M IRMÃ SANCHA AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	ARRAIAL DO CAETÉ